



PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

Endereço (Rua/Bairro/Município/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

Local da obra (Rua/Bairro/Município/UF):

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

Tabela de Referência:

SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27,1 COM DESONERAÇÃO

BDE:

28,79%

DATA:

quinta-feira, 25 de novembro de 2021



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais  
CEARÁ

TABELA 026.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
A	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,85%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	3,71%	Não incide
B4	13º Salário	0,92%	0,71%
B5	Licença Paternidade	10,83%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	0,72%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,55%	Não incide
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,09%
B10	Salário Maternidade	9,18%	7,07%
B	<b>Total</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,02%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,60%	4,31%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,40%	3,38%
C5	Indenização Adicional	4,81%	3,70%
C	<b>Total</b>	<b>0,47%</b>	<b>0,36%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,55%	2,83%
D	<b>Total</b>	<b>0,47%</b>	<b>0,36%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
		85,20%	48,69%

*(Handwritten signatures and marks)*



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSE VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,79%



### COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18583	ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,055987	18.382,82	1.029,20
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	1,052193	5.868,92	6.175,24
TOTAL SIMPLES (\$/MÉS)					7.204,44
TOTAL S/ BDI P/ 4 MESES GERAL (\$)					28.817,76
FRAÇÃO 100%					288,18
BDI					85,85
TOTAL GERAL					374,03



PROPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE**

CNPJ N°:

**10.462.364/0001-47**

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

**RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N° 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE**

CEP N°:

**62.215-000**

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO**

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

**ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01**

TABELA DE REFERÊNCIA:

**SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO**

BDI:

**29,79%**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA**

CODIGO		DESCRIÇÃO		UNID.	
<b>C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2</b>					
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				<b>Total Simples:</b>	<b>151,47</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>151,47</b>
<b>C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA &gt;5000 M2) - HA</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	2,0000	75,0454	150,0909
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449
				Total:	158,2937
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800
12382	NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				<b>Total Simples:</b>	<b>476,51</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>476,51</b>
<b>C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,0011	48,6827	0,0549
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946

*[Handwritten signatures and initials]*



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,79%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA  
DESCRIÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.			
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	159,4976	0,6380
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
				Total:	1,9309
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994
				Total:	0,1994
				Total Simples:	2,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,13
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,0500	24,0836	1,2042
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
				Total:	2,0435
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
				Total Simples:	36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	36,65

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI:

29,79%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA		DESCRÇÃO			UNID.
<b>C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) - M</b>					
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,3000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				Total:	12,4510
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	72,2912	0,2169
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0400	4,1417	0,1657
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1,0000	25,0405	25,0405
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584
				Total:	27,6304
				Total Simples:	40,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	40,08
<b>C3111 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m - M</b>					
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,0300	20,7700	0,6231
I2543	SERVENTE	H	0,0600	15,5500	0,9330
				Total:	1,5561
MATERIAIS					
H846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,6800	4,7400	3,2232
				Total:	3,2232
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	M2	1,3600	4,4990	6,1186
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,7000	116,3941	81,4759
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,2840	41,2075	11,7029
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0014	72,2912	0,1012
C3268	CONCRETO PMBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,1090	337,0759	36,7413



**PROponente:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE**  
**CNPJ Nº:**  
**10.462.364/0001-47**  
**ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
**RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE**  
**CEP Nº:**  
**62.215-000**  
**OBRA:**



**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO**  
**LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
**ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01**  
**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
**SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO**  
**BDI:**  
**29,79%**

CODIGO		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA				UNID.
		DESCRIÇÃO				
					Total:	136,1399
					Total Simples:	140,92
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	140,92
<b>C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3</b>						
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	10,0000	15,5500	155,5000	
					Total:	155,5000
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150	
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000	
					Total:	249,2993
					Total Simples:	404,80
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	404,80
<b>C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3</b>						
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	2,9300	15,5500	45,5615	
					Total:	45,5615
					Total Simples:	45,56
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	45,56
<b>C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	0,9000	43,8600	39,4740	
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	127,8840	12,7884	
					Total:	52,2624
MÃO DE OBRA						
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770	



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

TABELA DE REFERÊNCIA:

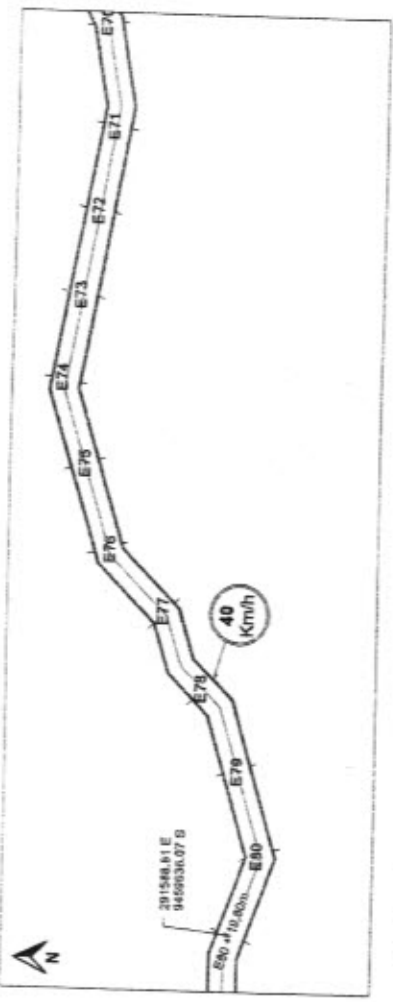
SINAPI 11-2021 COM DESONERAÇÃO / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI:

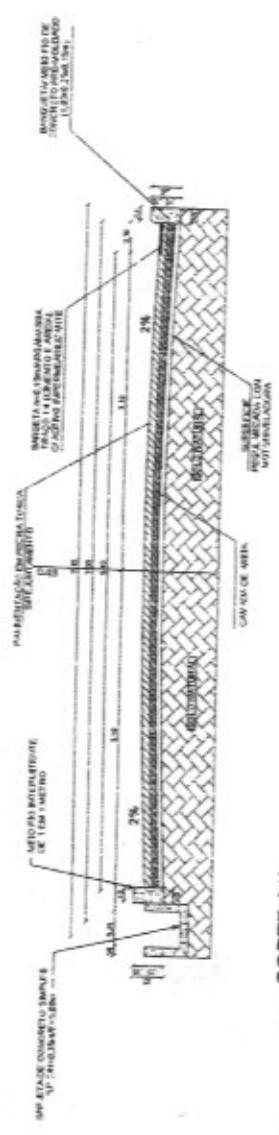
29,79%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA  
DESCRIÇÃO

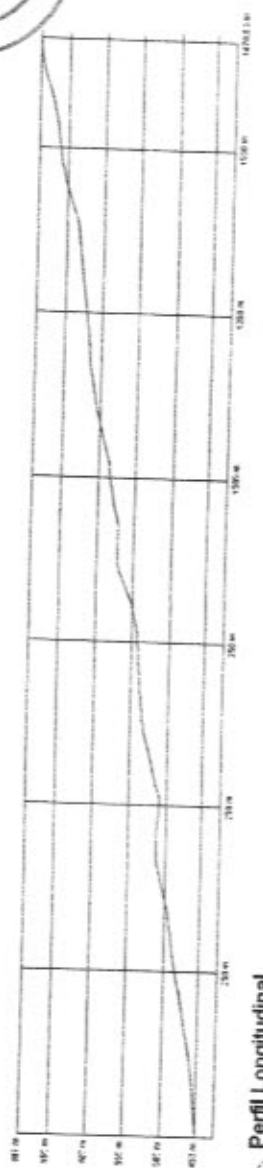
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.			
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
				Total:	17,6270
MATERIAIS					
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	17,3300	51,9900
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700
				Total:	592,3300
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO PMBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	337,0759	6,0674
				Total:	6,0674
				Total Simples:	668,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	668,29
C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1662
				Total Simples:	1,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,17



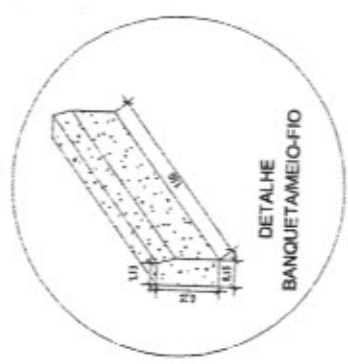
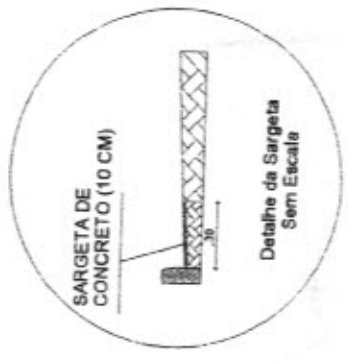
1 1: 800  
Trecho 4



2 1: 25  
CORTE A/A



3 1: 4000  
Perfil Longitudinal



PROJETO PAVIMENTAÇÃO LADEIRA SÍTIO ARARAS / ETAPA 01  
 LOCAL SÍTIO ARARAS - IPAPORANGA - CE  
 Nº. 03/03  
 EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
 Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
 Avenida  
 Alca Soares  
 CEP: 20154-800  
 Telefone: (085) 3391-5009  
 E-mail: ipa@iporanga.ce.gov.br  
 Site: www.iporanga.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

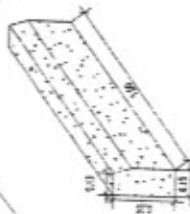


N

SARGETA DE CONCRETO (10 CM)



Detalhe da Sargeta Sem Escala



DETALHE

BANQUETAMENTO-FIO



Ipaporanga Mais Forte

Projeto: PAVIMENTAÇÃO LADEIRA SÍTIO ARARAS / ETAPA 01

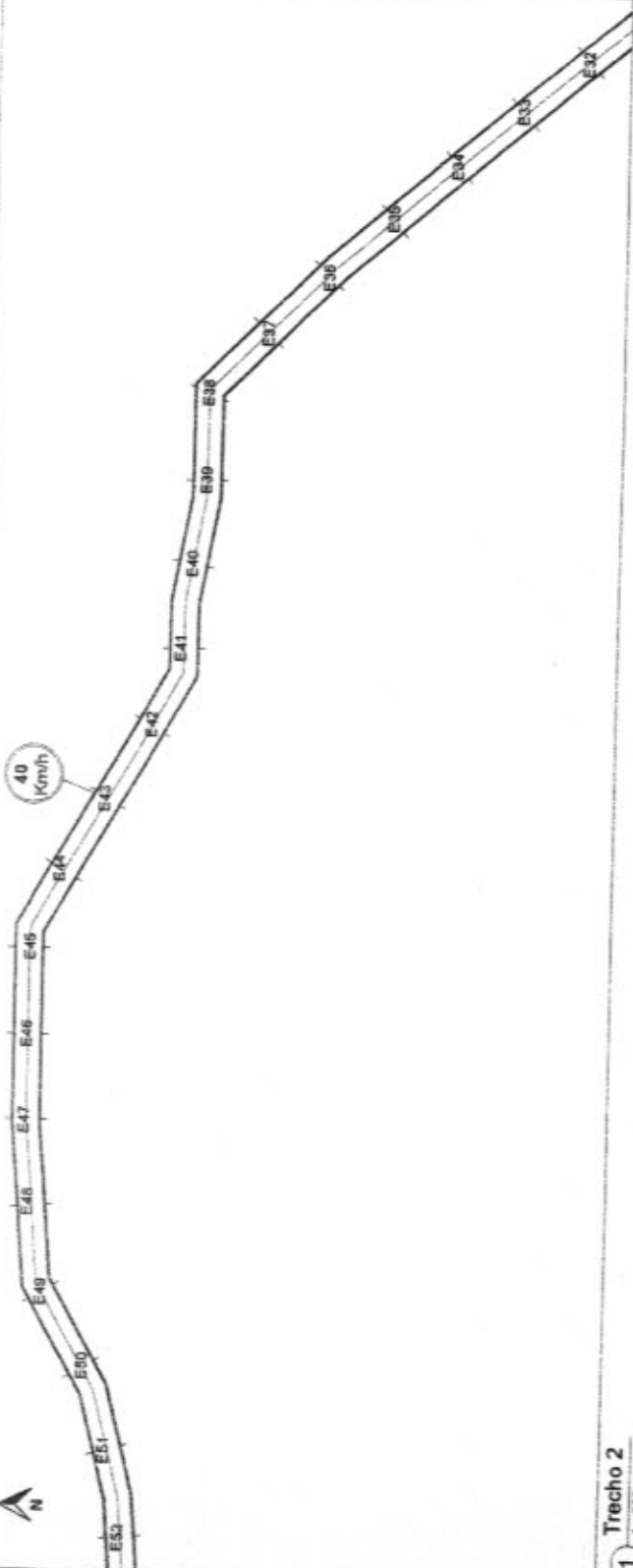
Local: SÍTIO ARARAS - IPAPORANGA - CE

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

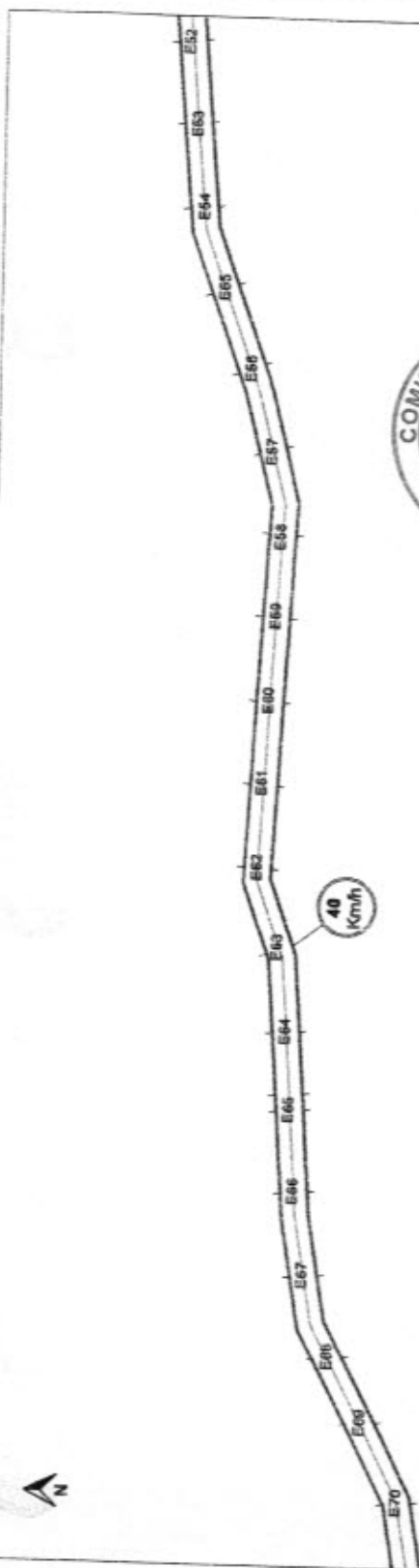
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



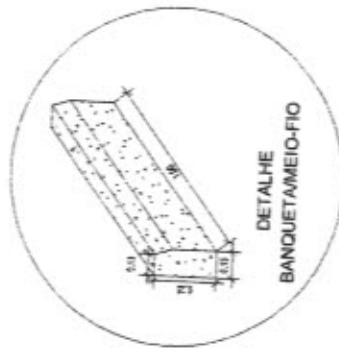
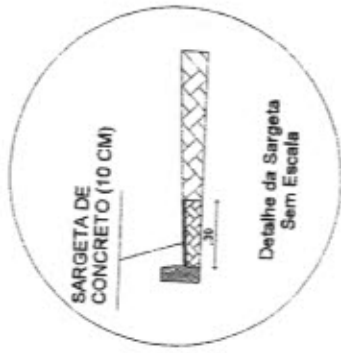
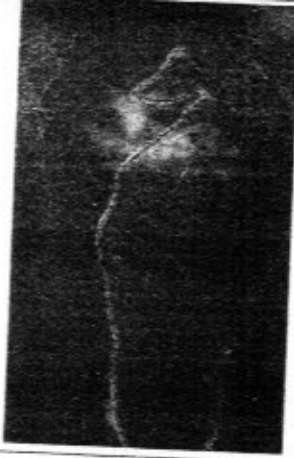
1 Trecho 2  
1:600



2 Trecho 3  
1:600



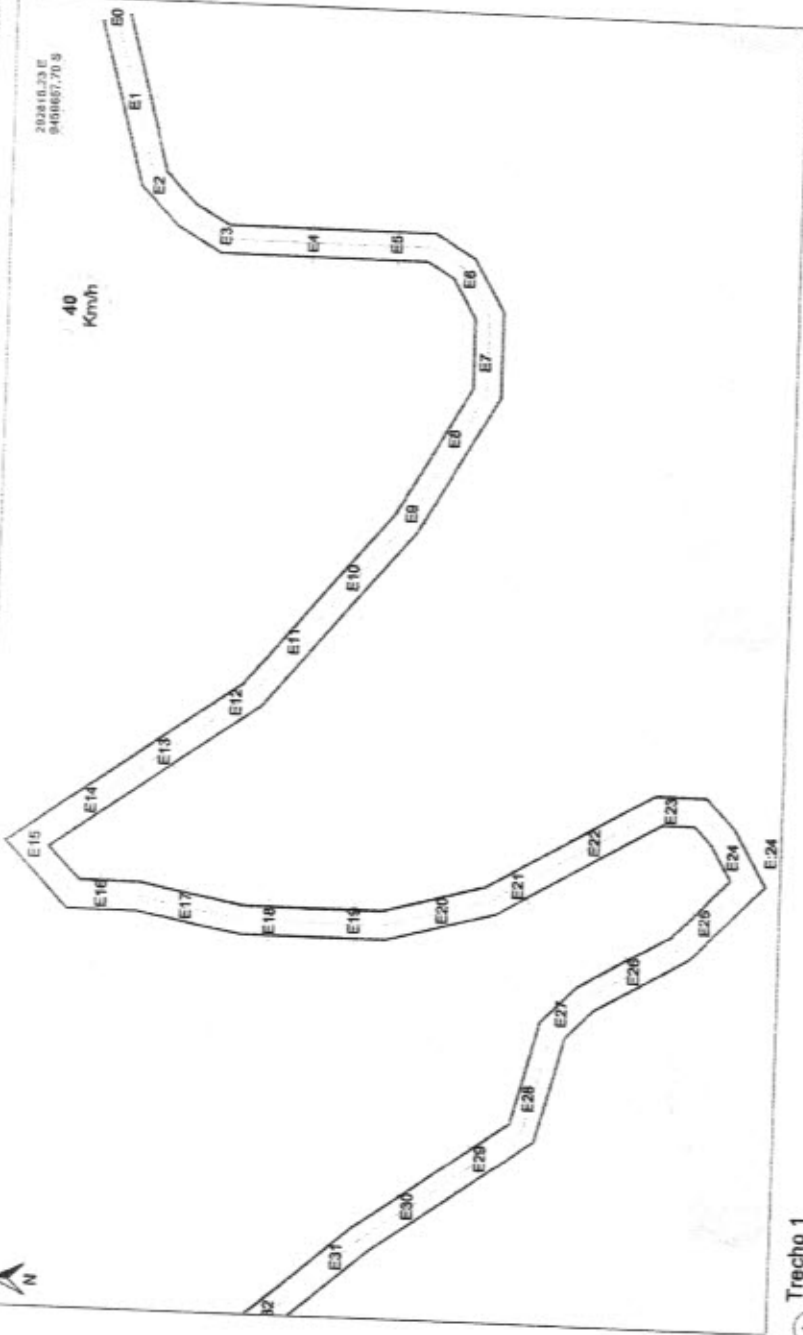
*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
 ADMINISTRAÇÃO  
**Ipaporanga Mais Forte**  
 PROJETO PAVIMENTAÇÃO LADEIRA SÍTIO ARARAS / ETAPA 01  
 LOCAL SÍTIO ARARAS - IPAPORANGA - CE  
 FOLHA 01/03  
 PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇCA  
 EXECUÇÃO: [blank]  
 APROVAÇÃO: [blank]  
 ALMOGADO: [blank]  
 DATA: [blank]  
 ESCALA: [blank]  
 PROJETO: [blank]  
 ARQUITETO: [blank]

202818,23 E  
940867,70 S

40  
Kmh

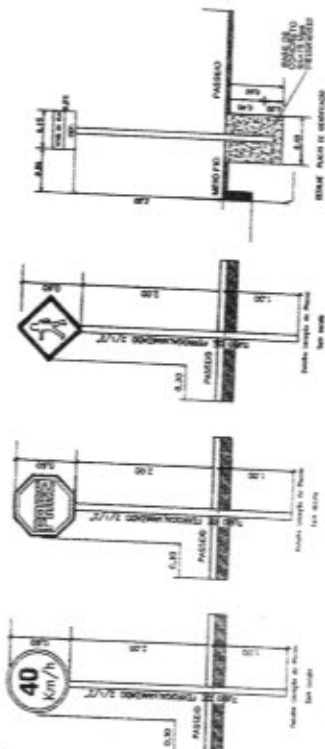


QUADRO DE ÁREAS

Área construída	18.336,73 m <sup>2</sup>
Área do	2.428,78 m <sup>2</sup>
Superfície	5.418,81 m <sup>2</sup>
Superfície	49,38 m <sup>2</sup>

Identificação	Forma	Cor	Altura	Material	Observações
40	Quadrado	Amarelo	1,00	Alumínio	Indicador de velocidade

Identificação	Forma	Cor	Altura	Material	Observações
40	Quadrado	Amarelo	1,00	Alumínio	Indicador de velocidade



1  
1 : 600

Handwritten signatures and initials.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220933360**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEX SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2610815069

Registro: 42752CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Complemento:

Cidade: Ipaporanga

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

Nº: 2

CEP: 62215000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS

Complemento:

Cidade: IPAPORANGA

Data de Início: 08/02/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: 04°53'11.77"S, 40°52'7.92"W

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 62215000

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO >  
#34.6.1.1 - URBANO

Quantidade

11.338,60

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DAS RUAS COM ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA VICINAL ENTRE OS DISTRITOS DE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS, IPAPORANGA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SOUSA - CPF: 805.908.373-20

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/02/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215139352

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7y07  
Impresso em: 08/02/2022 às 08:17:06 por: , ip: 170.78.245.201





**ANUÊNCIA MUNICIPAL  
PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**



**25/2022**

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento para realizar  
Obra: **Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, (agregado adquirido), na estrada  
vicinal Água Branca a Sítio Araras/ Etapa 1- Zona Rural no município de Ipaporanga –  
CE, constante das especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo de interesse da  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga, inscrita no CNPJ N° 10.462.364/0001-47, está em  
conformidade com a Lei Municipal N° 301/302/2013 de uso e ocupação do solo deste  
município, estando localizado na zona rural – definida no Código de Postura.**

Ipaporanga/CE, 17 de maio de 2022.

  
DEUSIMAR HERÁCLITO DE SOUSA  
Secretário de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria Gab. n° 005/2021



**ANEXO II  
MODELO CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 05/22/TP-INF**



A (empresa) \_\_\_\_\_, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca na estrada vicinal na localidade de Água Branca – Sítio Araras / Etapa 01 no Município de Ipaporanga, de acordo com o MAPP 1659 e Projeto Básico – Anexo I, conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital, num valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/198 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

**Prazo Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/22/TP-INF.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/22/TP-INF.**



\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade  
de \_\_\_\_\_, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente  
Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das postostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro.  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**



**TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/22/TP-INF.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP – CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 05/22/TP-INF, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*[Handwritten signature]*





ANEXO – VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/22/TP-INF.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 05/22/TP-INF, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nos Distritos e Sede do Município de Ipaporanga, de acordo com o MAPP 1659, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca na estrada vicinal na localidade de Água Branca – Sítio Araras / Etapa 01 no Município de Ipaporanga, de acordo com o MAPP 1659 e Projeto Básico – Anexo I.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 05/22/TP-INF.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 05/22/TP-INF, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*Handwritten signature*



## ANEXO – VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, residente à Avenida Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 057.702.783-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/22/TP-INF, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca na estrada vicinal na localidade de Água Branca – Sítio Araras / Etapa 01 no Município de Ipaporanga, de acordo com o MAPP 1659 e Projeto Básico – Anexo I, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da obra é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato,



junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, por meio da Superintendência de Obras Públicas - SOP no MAPP 1659 e o Município de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura Municipal, sob o nº 05.01.15.451.0285.1006, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



#### 6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

#### 6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na



Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 05/22/TP-INF, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

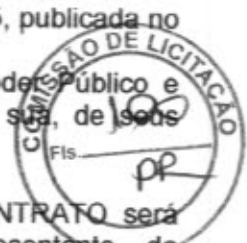
8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.



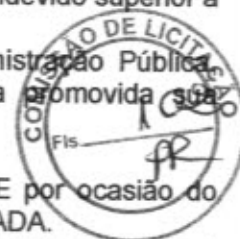


b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Francisca Aurilne Numes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Infra Estrutura

(Empresa)  
CONTRATADA  
(Representante)  
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_